

## LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL

Fundada em 08 de agosto de 1991 CNPJ 85.116.747/0001-62

Avenida Prefeito Nelson Martins, 741. Centro/Palhoça/SC. CEP 88131 – 300. Contato: (48) 3242-7144 / ligapalhocense@gmail.com

À Comissão Julgadora do Pregão

REF.: **PREGÃO Nº 17/2020** 

Senhora Pregoeira, Senhores da Comissão

A LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL, qualificação, através de seu representante legal, RENATO IRINEU DE LIMA, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor

## **CONTRARRAZÕES**

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa LIGA DE FUTEBOL DA COMARCA DE BIGAÇU – LICOB, perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante havia classificado a recorrente.

### **DOS FATOS E DO DIREITO:**

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

Fato é que a empresa **RECORRIDA** apresentou no ato da entrega dos documentos, diversos certificados de conclusão do curso de seus árbitros.

Anderson Luiz de Lima, sob a argumentação de que não fora juntado certificação de que o mesmo está apto a exercer as funções.

A RECORRIDA refuta todas as acusações da recorrente, todos os documentos juntados ao procedimento licitatório, correspondem a verdade, o Árbitro Sr. Anderson Luiz de Lima, está apto a exercer suas funções, o mesmo já exerce suas funções desde de 2008, visto que ao ingressar nesta instituição veio oriundo da própria RECORRENTE, onde ao preencher a ficha de inscrição nesta, afirmou no campo "Função: Árbitro", bem como no campo "Período: 2008-2016". Ora Senhores Julgadores, como pode a RECORRENTE desconhecer a capacidade do Árbitro Anderson, se o mesmo fez parte daquela instituição por tantos anos. Não bastasse isso, o Árbitro Anderson, ao ingressar na LIGA Palhocense de Futebol, ainda apresentou declaração expedida pala Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu, informando que o mesmo não faz mais parte do quadro de arbitragem da instituição. Sendo assim, não seria adequado da parte da RECORRENTE apresentar tal recurso, visto que se trata tão somente para tumultuar o certame.

No momento da abertura dos envelopes, a desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou a RECORRIDA apta, bem como a declarou vitoriosa no certame.

A recorrente questionou a principio a incapacidade da recorrida de participar do certame, pois teria um dos árbitros inscritos em duas ligas, ocorre que isso não é verdade, pois, como bem vimos, há declaração da própria recorrente dizendo que o Árbitro, supostamente irregular não fazia mais parte do quadro de árbitros da própria recorrente.

Senhores julgadores, como podemos dar guarida às acusações da recorrente, se a mesma manteve por muitos anos um árbitro, supostamente irregular no seu quadro de árbitros.

Ao apresentar recurso Administrativo, a recorrente junta a declaração do Árbitro Anderson dizendo que esse cursou apenas um curso Profissionalizante de arbitragem. A recorrente junta um documento comprovando que o Árbitro a qual está questionando a capacidade, de que o mesmo é capacitado, visto que possui curso Profissionalizante de Arbitragem. A recorrente tinha total conhecimento que o Árbitro Anderson possui capacidade técnica para exercer as funções e mesmo assim apresentou recurso. Não há que ser falar em INABILITAÇÂO da recorrida. A mesma juntou toda documentação exigida.

Corroborando todas as alegações, verifica-se que há nos autos do certame, Certificado do Sr. Anderson Luiz de Lima, onde o mesmo passou por reciclagem e atualização das regras de arbitragem, realizado no ano de 2017, seguem anexo, ainda as sumulas e relatórios de alguns dos jogos conduzidos pelo Árbitro Anderson, injustamente acusado de não possuir condições técnicas.

Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa **RECORRENTE** e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a proposta que ofereceu o menor preço por uma questão irrelevante quanto esta.

Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da proposta mais vantajosa. Sobretudo no caso do Pregão, no qual já se sabe que a proposta em questão detém uma oferta mais vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente os cofres públicos por mero formalismo burocrático.

E, diante de todo o exposto requer a Vossas. Senhorias o conhecimento da presente contrarrazões, para ao final julgar totalmente improcedente o presente recurso, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Nestes Termos Pede Deferimento.

PRESIDENTE LPHF RENATO IRINEU DE LIMA RECORRIDA



# LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

Fundada em 09/08/91 Registro no CTD n.343 - CNPJ 85.116.747/0001-62 Filiada à Federação Catarinense de Futebol Av. Prefeito Nelson Martins nº 741 – Centro – Palhoça – SC

# **CERTIFICADO**

Certifica-se que ANDERSON LUIZ DE LIMA

2017, tendo sido julgado apto para exercer a função de Árbitro de Futebol, em virtude do portador do RG nº 4.059.453 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 005.068.489-22, concluiu o curso de RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM no ano de que lhe é conferido o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e nascido em 16 de Maio de 1982, natural de Videira - SC, nacionalidade Brasileira, prerrogativas legais

Palhoça 15 de april de 2017.

LAURINO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da LPHF



## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins legais que o senhor ANDERSON LUIZ DE LIMA, CPF 005.068.489-22, não faz mais parte do quadro de arbitragem da Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu — LICOB, estando o mesmo liberado para atuar pela LIGA que melhor lhe convier.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2017

Glodoaldo da Rosa Trajano

Secretário



## LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

Fundada em 09/08/1991 - Filiada a FCF Administração: LAURINO JOSÉ DE SOUZA



# FICHA CADASTRAL DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES DA LPHF

NOME: ANDERSON I	LUIZ DE LIMA		
	ANDRE MARTINS DE LIN	MA	
MÃE:	TEREZINHA DE FATIMA	DE LIMA	
DATA DE NASCIMEN	NTO: 16 / 05	/ 1982 EST.CIVIL: CASAD	00
NATURALIDADE:	VIDEIRA	NACIONALIDADE: BRASII	LEIRO
TITULO ELEITOR	040189210906	ZONA/SEÇÃO: 24 / 034	0
GRAU DE ESCOLARI	DADE/CURSO: 2° COMPL	LETO	
PROFISSÃO:	MOTORISTA ROL	OOVIARIO	
CERT. DE RESERVIST	ΓA N°: 161282083872	CPF: 005068489	9-22
CART. DE IDENTIDA	DE N°: 4059453	ÓRGÃO SSP	
ENDEREÇO RESIDEN	ICIAL: RUA: AMERICO	O VESPUCIO	
NÚMERO: 346	COMPLEMENT	O: CASA	
BAIRRO: BARRA DO	ARIRIU	CIDADE: PALHOÇA	
UF: SC CEP:	88134-420 FONES/OPE	RADORA: 98455-3776 / OI	-3
E-MAIL arbitroanders	on@gmail.com		
LIGA ANTERIOR: LI	COB		
FUNÇÃO: ARBITRO	HI SHO	PERÍODO 2008 - 2016	
ENDEREÇO DA LIGA:	: RUA: SUA SETE D	E SETEMBRO	
NÚMERO: 145	COMPLEMENTO:	PROXIMO A PRAÇA DE BIG	UAÇU :
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: BIGUAÇU	
UF: SC CEP:	FONE:	99904-0607	
2- FAVOR AN ELEITORA 3- UMA FOTO 4- FOTOCÓPI 5- LIBERAÇÃ	AL/CERTIFICADO MILITA O 3X4 RECENTE (não escar IA DO CERTIFICADO CUR ÃO DA LIGA DE ORIGEM ( <b>Empresa : função: end</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF/TIT R/COMPROVANTE DE RESIDENCIA neada); RSO DE ARBITRAGEM;	;
	local:horário.		
Local e data: PALHOÇA	Α ,	20 de OUTUBRO d	le <u>2017</u>
		ANDERSON LIMA	
		ASSINATURA	



	LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL SUMULA E RELATÓRIO DA PARTIDA						
quipe A	AERC NOROESTE X Equipe B ASS PURA ARTE FC						
Competição	Campeonato Palhocense de Fute	bol 2ª Divisã	0				
artida regilzada em	Passa Vinte - Palhoça Data: 06/05/2018 Horas: 15:30						
stádio	GILSON SILVEIRA						
CA CALACTA COMA NAMEDO	ASSINATURA	DOSATI	ETAS				
وسأنفوض والمراجع والمساور والمراجع	AERC NOROESTE	and the same of th	ASS PURA ARTE FC				
and the second second second second			gamenta propriamenta de la companya del la companya de la companya				
	TITULARES	N°	TITULARES				
		12	Galeiro BNINO MANTIS				
01 Goleiro	1,10,000	and the same of th	Lilia mart				
0) 60	-c	110	Lange Marie				
16 me	reas Allesta do Silva	108	Loylo Vita				
o u	alou.	19	LERK TEARPHOL				
07 70 07 500	op laurab Sonta	107	Mike coul				
69 M	108.00 DELLO	103	VX622				
og Me	was larger	09	9446				
19 And	122 - 0 P - 110	111	F				
		102					
16	<u> </u>	······································	His ganjage also				
ou, vo	and the second s	104	TOWN THE THE				
02		05	Illeglen de Sho				
Nº /	SUPLENTES	N	SUPLENTES				
13 Son	de aonte	15	Pelexia				
72 0000	the state of the s	14	Courter South Strate				
h	and the second s	20					
and a comment for the comment		137					
		12	1074.72 5				
		21	I M				
			2				
	norm compression (Stage) could the compression to provide a compression with a provided to the compression of the compression o		A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O				
N°	-7 CAPINIO	No.	CAPITÃO				
CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	and the contration of the manual contration of	เหตุรู้อายากเกาะ	Sia Wash				
03	110	110	Anna Commission of the Commiss				
Approximation of amount	forman a management and a second	San Million Control	energy and programme and the contraction of the con				
The second second second	and the second section of the second	O TECNI					
	AERCNOROESTE		ASS PURA ARTE FC				
icnico '		Técnico	Chains C				
rep. Fisico		Prep. Pisio	0 A 22438-1- Rose / /68524 VOV.				
lassagista VIII	LIAN BEOCH	Massagist	mander i folkste fing flateret te tit med til skiller ende av tra flat flatter i skille i skiller i skiller i S				
lédico		Médico					
and the second s	6/11	31stentio.	And the second s				
Angamica (7) . Ammigration	ent. The contract of the contr	2 2 7577 7 2 2 2	AND THE PROPERTY OF THE PROPER				
ar etti cilatoromettipi yöyö, Takkawaddi	ASSIP	NATURAS	manusemble to the second manuscript of the second manuscript of the second seco				
	0	00 0	- 10				
Cidade de	PALUOGA Data	06 10	21/10				
	1						
Ara	erson lims						
ARBITRO	ANDERSON LUIZ DE LIMA		ASSIST 1 (VALCIONHOSTIRINGO TA ROSA				
1	142						
DELEGAN	NILTON IOÃO ESPINDOLA		ASSIST A MADERIO OPERIO				
O LLEONO	with the partition of t		ASSIST 2 IMMICELO MINDICINO DA BROZ				
DELEGAD	NILTON JOAO ESPÍNDOLA	orizaneza si rendunun	ASSIST 2 MARCELO ANDRINO DA GRUZ				

Certifice que receberros este beaumento em Moriginal ou Dicópia em: OFACS /2018

P-6

	LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL						
FUTEBOL	SUMULA E RELATÓRIO DA PARTIDA 2º RODADA						
Equipe A	ASS, PURA ARTE FC X	Equipe B	AERC NOROES	TE			
Competição	Campeonato Palhocense de Futi	ebol 2º DIVIS	AO ADULTO 2019	Selling colours of security and security of the security of th			
Partida realizada en	São Sebastião - Palhoça		11/07/2019	Horas: 20:45			
Estádio	ALAOR SILVEIRA	Company and Compan		distribution and the second and the			
	ASSINATUR	DOSATI	ETAS				
y it can all a title the handard an ignition and the contract the contract and the contract	ASS. PURA ARTE FC		AERC NORO	POTE			
A TOTAL CONTINUES CONTINUE							
N°	TITULARES	N°	TITU	ARES			
⊘23 Golein	1 Daniele Le	01	Ggleiro/ / J h/h				
122 50	Verence deca	128	1 alla lives				
773 N.J.	Mast Visit	1777	in the state of th				
43 000		100	W-				
19-516		$+$ $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$		<del>anamanan fizaran mangaran anaman a</del>			
40000	en Dead Mederas		Desillesonla	en al Jean			
12 1200	-Link and the state of the stat	140	mure a				
at the	enule of pr	US	mitro oper ?				
DO JOH	Waln U	14	Anterna Henrica				
20 604	~·	10					
14 Jaka	s DA Silma De Souza	111					
199 may	Cl. Para Ba	7.2					
	the control of the state of the		7				
N*	SUPLENTES	No.	STIPL:	ENTES			
7	Conference of the Conference o		Table - 1				
12 D 1590	wellingen callo	199	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	321V/1			
26 (11)	DAME LAND BUS SAMORE	1/9	Verylow 3700gu	4)			
17 25		19	LANCOS EXPASOS	165 GALTOS			
307 Bours	To live of francis N. N.	17	much fla	he jolds			
		17.5	Car Kan Ca	2			
Section of Section 1999							
l							
N°	САРІТÃО	N.º	CAL	ĮTÃO			
08 00	e Morto	05	1013 Mn 500	and do kny			
				0 '			
	COMISS	TO TECNI					
	ASS, PURA ARTE FC		AERC NORO	ESTE			
Técnico FE Len	respondente la comparable de la comparab	Técnico	6 VAP				
		Prep. Fisico					
Prep. Físico		and the particular and the second an					
Massagista		Massagista XX					
Médico		Médico					
	o Programma de la company de l	VATURAS					
		110	7 13	4			
Cidade d	e FATHOCA Data	110	1111	701			
A			2	111			
1 / / / / /	nest illiam		BAHA	100 8			
12	The second secon		ASSIST 1 CONNEL IMÃO SO	LA ATT			
ARBITRO	ANDERSON LUIZ DE LIMA		TITTO	77"			
***************************************	May muly -/		ASSIST 2 CLEITON RAFAE	1 X P P C I I			
DELEGAÎ	WILSON ROQUE BRANT		ASSIST 2 CEETON RAFAE	r central			

/4, . . .

( )